Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R$ 350.000,00, visando ao pagamento de fornecedores da Fundação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao pagamento de fornecedores da Fundação.

Art. 2.° Para atender a despesa resultante da presente Lei, fica autorizado a abertura do seguinte crédito especial: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030200321.018 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.° O crédito autorizado no Art. 2.° será atendido com Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Art. 43 § 2.° da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.° Os valores repassados pelo Município à Fundação, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2008.

Éloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração